

Ata da Quadringentésima Octogésima Nona (489ª) Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - CREA-AC.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e 1 dois (2022), realizou-se a Quadringentésima Octogésima Nona (489ª) 2 Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 3 Agronomia do Estado do Acre - Crea-AC, sob a Presidência da Engª. Civil 4 Carmem Bastos Nardino. 01. VERIFICAÇÃO DE QUORUM: . Presente os 5 Conselheiros Titulares Presentes: Alexandre da Rocha Gomes, Antônio de 6 Lima Furtado, Antonio Luiz Jarude Thomaz, Aysson Rosas Filho, Carminda 7 Luzia Silva Pinheiro, Jânio Cândido Português, Joaquim Ferreira do 8 Nascimento Junior, Lya Januária Vasconcelos Beiruth, José Maria Leão do 9 Amaral, Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen, Mateus Silva dos Santos, 10 Quirino Henrique Lima Garcia e Rosa Maria de Souza Costa. Conselheiros 11 Titulares que justificaram suas ausências: Edlailson Pimentel da Silva, Ítalo 12 Almeida Lopes, José Roberto de Lima Murad e Leonardo Carneiro Fontinele 13 Alves. Conselheiro Titulares Ausentes: Giulliano Ribeiro da Silva, Glayton 14 Pinheiro Rego e Manoel Xavier da Silveira Neto. Conselheiros Suplentes 15 Convocados Presentes: Fernando da Silva Souza e Erivan Nascimento Pereira. 16 Conselheiro Suplente que justificou sua ausência: Daniela Silva Tamwing. 17 Presidente Carmem Bastos Nardino: Boa noite a todos, sejam bem vindos 18 a nossa Sessão Plenária, hoje sendo realizada de modo presencial. Para 19 darmos inicio aos trabalhos, solicito a nossa Secretária do Plenário, 20 Luzia Camelo, mediante a conferência dos participantes presentes, nos 21 informar a existência de quorum regimental para instalação e 22 funcionamento desta Sessão Plenária. Secretária do Plenário Luzia 23 Camelo: Mediante a conferência dos participantes que estão aqui 24 presentes, constatamos a presença de dezesseis (16) conselheiros, 25 verifica-se, portanto, Presidente, a existência de quorum regimental para 26 instalação e funcionamento da sessão. Presidente Carmem Nardino: 27 Então, nesse ato, declaro aberta a Quadringentésima Octogésima Nona 28 (489ª) Sessão Ordinária do Plenário do Crea-AC. Contamos nessa Sessão 29 com a presença da Secretária do Plenário Sra Luzia Camelo, e da Equipe 30 de Suporte a esta Sessão: O Procurador Jurídica, Dr. Vanderlei Freitas 31 Superintendente Administrativo José Herivelto 32 Superintende Técnico Eng. Florestal Arnaldo de Melo Junior; Assessor de 33 Comunicação e Marketing Daniel Lobato; Gerente de Fiscalização Ranieri 34 Albuquerque. Sob a proteção de Deus, iniciamos os trabalhos dessa 35

76



Sessão Plenária. Agradecemos a Deus a oportunidade de estarmos com 36 vida e com saúde. Justificativa de ausência a essa Sessão Plenária: 37 Edlailson Pimentel da Silva, Ítalo de Almeida Lopes, Leonardo Carneiro 38 Fontinele Alves e Daniela Silva Tamwing. Então, declaro aberta a 39 quadringentésima octogésima Nona (489ª) sessão ordinária do plenário do 40 Crea-Ac. Art. 19 do Regimento Interno do Crea-Ac: As sessões plenárias 41 são dirigidas por uma Mesa Diretora composta pelo presidente, pelo vice-42 presidente, e pelos diretores presentes na sessão. Para compor a Mesa 43 Diretora, convidamos os Diretores presentes, O Vice-Presidente 44 Conselheiro Mateus Silva dos Santos, a Diretora Financeira Conselheira 45 Rosa Maria de Souza Costa e o Diretor Administrativo Quirino Henrique 46 Lima Garcia. ITENS 2 e 3: HINO NACIONAL E HINO DO ESTADO DO 47 ACRE: Presidente Carmem Bastos Nardino: Convido os presentes para, 48 em sinal de respeito, ouvirmos o Hino Nacional e na sequência o Hino 49 Acreano. Presidente Carmem Bastos Nardino: É com enorme satisfação, 50 além da grande responsabilidade, que damos início aos trabalhos dessa 51 Sessão Plenária, a terceira desse ano. Agradeço aos conselheiros por 52 estarem presentes para tratarmos de assuntos de interesse do conselho. 53 Agradeço a presença da diretora administrativa da Mutua - AC , Engª 54 Agra Soraya Elizabeth D'Albuquerque Lima. Agradeço a presença da 55 Tecnóloga Aldenizia Santos Santana, diretora do Sindicato dos 56 Tecnólogos do Acre. É com enorme satisfação e expectativas, além da 57 responsabilidade, que damos início aos trabalhos dessa Sessão Plenária, 58 a quarta desse segundo ano de gestão. Agradeço aos conselheiros por 59 estarem presentes para tratarmos de assuntos de interesse do conselho. 60 Inúmeros serão os desafios, sobretudo, porque muito é esperado deste 61 Conselho. Rogo a Deus que ilumine a todos nós na condução, apreciação 62 e julgamentos dos assuntos que serão aqui tratados, e que as decisões 63 aqui proferidas sejam as mais certas e coerentes possíveis, que sejam 64 obtidas sempre através de respeitosos debates e votações. ITEM 4: 65 DISCUSSÃO DE APROVAÇÃO DA ATA DA 487ª SESSÃO ORDINÁRIA: 66 A Presidente Carmem Bastos Nardino: Proponho a dispensa da leitura da 67 ata já que a mesma foi enviada aos conselheiros por e-mail e não 68 obtivemos retorno da necessidade de retificações. Então vamos colocar 69 para manifestação se assim houver alguma manifestação de retificação. 70 Em processo de votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão, 71 contrários, abstenções. Como não houvesse manifestação, a ata da 72 por unanimidade. aprovada no 488 foi 73 COMUNICADOS: 5.1. Da Presidência. ANIVERSARIANTES DO MÊS: 74 Dia 15: Fernando da Silva Souza; Dia 20: Mateus Silva dos Santos; Dia 75

4

Mi

Waters Shra too Sand

JUB)



76 77

78

79

80

81

82

83

84

85 86

87

88

89

90

91

26: Quirino Henrique Lima Garcia. Presidente Carmem Bastos Nardino: Conselheiros, muitas felicidades, saúde e prosperidade nesta nova etapa. Reafirmamos o valor e a confiança no trabalho de cada um de vocês no nosso Conselho. E aproveitamos para demonstrar toda nossa gratidão pela dedicação e competência de cada um e vocês. 5.1. COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA: 5.1.2: Crea-AC participou da Semana do Meio Ambiente em Cruzeiro do Sul - A colaboradora do Crea-AC da inspetoria de Cruzeiro do Sul, Engª. Florestal Anna Kamila e o Inspetor Coordenador do Crea-AC o Eng. Florestal Ygoor Neves, estiveram presentes na Semana de Meio Ambiente do Juruá. 2. Terça-feira dia 7 de junho, tomou posse com Presidente dos Serviço de Água e Esgoto do Acre (SANEACRE) o nosso Conselheiro, o Eng. Civil Ítalo de Almeida Lopes e também foi nomeada como Diretora de Planejamento e Obras da SANEACRE, a nossa Conselheira, a Enga Civil Daniela Tamwing; Destacando também que o cargo de Diretor Operacional da SANEACRE, também é ocupado por um Eng. Civil, Alan Ferraz. Lembrando ainda que essa empresa de saneamento, antigo DEPASA, já foi objeto de denúncia e 92 de autuação aqui por este conselho, por ocupação de cargo técnico por 93 leigo, e agora detém em seu quadro de diretores três engenheiros. 94 Desejamos uma gestão de pleno êxito aos nossos Conselheiros Ítalo e 95 Daniela. 5.1.3: 11º Congresso Estadual dos Profissionais: Iniciamos esse 96 mês de junho as etapas preparatórias do 11° CEP - AC, onde estivemos 97 presencialmente nas Secretarias do estado e município de Rio Branco na 98 ação de mobilização e também em TV locais, divulgando e mobilizando 99 para o 1º encontro preparatório que aconteceu em 14 de junho, aqui no 100 auditório do Crea-AC. Na abertura, contamos com a presença da Vice-101 Prefeita Mafisa Galvão, do Presidente do Deracre Eng. Petrônio Antunes, 102 do Secretário de Industrias, Ciências e Tecnologia Eng. Assurbanipal 103 Mesquita, Diretoria da Mutua-AC, Diretores e Conselheiros do Crea-AC. 104 Como destaque das palestras a apresentação do Secretário de Indústria, 105 Ciências e Tecnologia que apresentou a carteira de projetos e 106 investimentos em andamento pelo Governo do Estado. No 1º Encontro, 107 contamos com 58 participantes e foram apresentadas 09 propostas. O 2º 108 Encontro aconteceu na Cidade de Cruzeiro do Sul, no dia 24 de junho, 109 onde contamos com a presença dos Diretores, Conselheiros, Inspetores, 110 Diretoria da Mutua-AC e Secretários Municipais. Também estivemos 111 presencialmente nas Secretarias do Estado e Município de Cruzeiro do 112 Sul na ação de mobilização e também em TV locais, divulgando e 113 mobilizando para o 2º encontro preparatório que aconteceu em 24 de 114 junho, no auditório do Ministério Público Estadual Em Cruzeiro do 115





116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

145

Sul, palestraram o Diretor Geral da Mutua, Luciano Sasai, e sobre os Eixos Temáticos, o Vice Presidente Mateus Silva, e o Conselheiro Edlailson Pimentel,a Conselheira Daniela Tamwing. Também, eleito delegado sem mandato por Cruzeiro do Sul o engenheiro florestal Reinaldo Adriano da Silva Valente. No 2º Encontro, contamos com 62 participantes e foram apresentadas 08 propostas. Ainda na semana que estivemos em Cruzeiro do Sul, realizamos mais uma etapa do Programa CREA Qualifica com o de Curso de Energia Solar, do Zero ao Projeto, ministrado pelo Conselheiro e Coordenador da ABSOLAR, o Eng. Eletricista Edlailson Pimentel. Foram dois dias de capacitação, na unidade do SESI/SENAI, com a sala com capacidade máxima. Convidamos os Conselheiros para participarem do 3º Encontro que acontecerá na cidade de Sena Madureira, na semana que vem, dia 6 julho, quarta feira. O Crea disponibilizará a Van, que sairá daqui entre 7:30 e 8h, previsão de chegada em Sena as 11 horas, almoçaremos e partiremos para o local do evento, que iniciará as 14 h. Com término previsto para as 18h, pernoitaremos em Sena e retornaremos no dia seguinte, quinta feira pela manhã. Essa é a programação. 5.2. Comunicados dos Conselheiros: Apresentação do Representante da Modalidade Industrial e Mecânica, Conselheiro Aysson Rosas Filho sobre a 2ª Reunião das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas em Brasilia DF. No mês de junho Coordenadores de Câmaras do Crea-AC e Representantes de modalidades participaram da 2º Reunião de Coordenadorias de Câmaras Nacional, em Brasília-DF. Então, o item participantes convido os Conselheiros, comunicados dos apresentaram os destaques de suas reuniões. Com a palavra o Conselheiro Aysson Rosas Filho: A abertura dos trabalhos da 2ª reunião nacional das câmaras regionais especializadas de Engenharia Industrial foi acompanhada pelos conselheiros federais eng. de minas Renan 144 Azevedo, coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), à qual as câmaras são interligadas. Questionamentos sobre o 146 PMOC, a proposta da regulamentação da Lei n 13.589, de 4 de janeiro 147 de 2018 que torna obrigatório o PMOC - Plano de Manutenção, 148 Operação e Controle para todos os estabelecimentos de uso coletivo 149 com sistemas de climatização. Cursos a Distância - EaD: Conforme 150 informações do GT do Confea, no Brasil há 51 IES habilitadas para 151 oferecer cursos de Engenharia que oferecem 11 cursos em modalidades 152 com 1951 pólos de apoio para 23.508 turmas. Foi discutido também 153 soluções de questões que afetam os profissionais dessa modalidado, 154



155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

como a interferência do Ensino à Distância nos cursos de Engenharia, a baixa quantidade de engenheiras mulheres seguindo carreira na área industrial, a fiscalização no setor hoteleiro do país e nas indústrias e os Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional que podem atrapalhar ou auxiliar a vida de profissionais dessa modalidade. Obrigado! O Conselheiro Antônio de Lima Furtado pede a palavra sobre sua participação na Seminário das Comissões de Éticas dos Creas. Com a palavra o Conselheiro Antônio de Lima Furtado: Boa noite a todos. Durante dois dias, reuniu na sede do Confea, em Brasília (DF), 55 profissionais da área tecnológica brasileira, coordenadores e assessores das Comissões de Ética de todos os Creas. inicialmente tratamos a questão da aplicação do artigo 75 da lei 5.194/66 é o contexto de punição via comissão de ética que pode culminar com a cassação do registro profissional. Ainda a questão ética, os treinamentos permitiram interação entre os Regionais e ampliaram nossa visão sobre a ética profissional. O treinamento permitiu analisar posições diante de situações novas, inusitadas, que às vezes surgem nos julgamentos éticos. Houve palestra sobre "Fluxograma ideal do encaminhamento do processo ético", "A ética profissional no Sistema Confea/Crea" e Crea-RJ, desenvolvendo o tema "Vícios processuais e soluções. Muito obrigado! 6. ORDEM DO DIA (art. 22 do Regimento Interno). Presidente Carmem Bastos Nardino Passamos então para a Ordem do Dia. Conforme Art. 26, do Regimento Interno, Ordem do Dia destina-se à apreciação dos assuntos em pauta e consta de relato de processos e discussão dos assuntos de interesse geral. Então queria destacar aqui alguns aspectos importantes do Reg. Interno para o bom andamento dessa reunião colegiada, tendo em vista que temos uma pauta extensa e que o tempo da nossa plenária, conforme aprovado por este plenário, é limitado em até 3 horas: .Durante o relato de processo não será permitido aparte; .Iniciada a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia, o presidente abre a discussão, que obedece às seguintes regras: I - o presidente concede a palavra a quem solicitar; II - cada conselheiro regional pode fazer uso da palavra por duas 02 (duas) vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de até cinco 05 (cinco) minutos, na primeira intervenção e até 02 (dois) minutos, na segunda intervenção; III - o relator tem o direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação, antes de encerrada a discussão; .Encerrada a discussão, o presidente apresenta proposta de encaminhamento do tema para votação. Iniciado o processo de votação não será permitido manifestação. Feitas essas considerações, a inscrição para manifestação

A BOND



195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

e o controle do tempo será auxiliado pelo Diretor Mateus Silva dos Santos. 6.1 - Aprovação do Relatório da Comissão de Renovação do Terço/2022, sobre a Proposta de Composição do Plenário do Crea-AC para 2023. Presidente Carmem Bastos Nardino: O próximo item da pauta trata-se da Apreciação e aprovação do Relatório da Comissão de Renovação do Terço/2022, referente a Proposta de Composição do Plenário do Crea-AC para o exercício de 2023, em atendimento ao art. 9° do Regimento Interno. Então convido a Coordenadora da Comissão de Renovação do Terço, Engª Agrª Carminda Luzia Silva Pinheiro para a apresentação do trabalho da Comissão. Regimento Interno do Crea-Ac: Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: VII - apreciar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação. Com a palavra a Conselheira Carminda Luzia Silva Pinheiro: Boa noite a todos! Com relação a Proposta de Composição do Plenário para 2023, a Comissão de Renovação do Terço/2022 reuniu-se ontem, para apreciação e discussão das Tabelas que compõem o processo de Composição do Crea-AC. Em decorrência de dúvidas no preenchimento CRT, com os membros da Tabelas, entre proporcionalidade, por unanimidade, a Comissão de Renovação do Terço/2022, deliberou pela retirada de pauta da 489ª sessão ordinária. Ficou deliberado ainda que a Comissão se reunirá, na próxima sextafeira, dia 04/07/2022, para finalizar as Tabelas, para que seja homologado na sessão plenária de julho, visto que temos até 30 de agosto de 2022, para enviar ao Confea. 7. EXTRA PAUTA: 7.1. Aprovar os Projetos/PRODESU: Nome do Programa: Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa PTCC - II.D. e Programa de Estrutura Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição de Mobiliário - III.C; Considerando que o valor total disponibilizado para o Crea/AC referente o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu para o ano de 2022 é de R\$ 1.059.202,59 (um milhão e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos); Considerando que para o envio do projeto ao Confea é necessário o ato decisório do Plenário do Crea-AC, aprovando a proposta de parceria; Considerando esses Projetos precisam ser enviados ao Confea até 30 de junho de 2022, os Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa PTCC - II.D, que visa a realização de duas capacitações para dois membros da Comissão de Licitação e Pregão e Programa de Estrutura Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição de Mobiliário - III.C, que visa a aquisição de dois módulos de arquivos deslizantes e aquisição de cadeiras ergométricas para os servidores do Crea-AC. A Presidente Carmem Bastos Nardino apresentou os servidores Natan e Vanessa, responsáveis pela elaboração dos Projetos ora em comento. O Conselheiro Furtado pede a palavra)

B



236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

Embora nós tenhamos aprovado por unanimidade, mas como as pessoas que trabalharam no formato desse projeto estão aqui eu gostaria de uma explanação sobre esses projetos: Quais são as pessoas que irão ser treinadas? e detalhamento deste projeto, porque o primeiro é muito importante, que a questão dos manuseio das compras dos contratos a serem inserido e quais são as pessoas que serão selecionadas para fazer esse trabalho se tiver alguma oportunidade de uma rápida exploração eu agradeço. O Servidor Natan com a palavra: Boa noite a todos. Vou falar primeiramente dos treinamentos.O um pouquinho sobre a questão; CONFEA disponibiliza poucas linhas relacionadas a atividade que a gente chama de atividade meio. Então uma dessas poucas linhas é a capacitação corporativa. Infelizmente o recurso que é repassado é baixo, Dessa forma, nós não tem condições de enviar todos os funcionários para fazer essa capacitação. Então, os dois servidores que responsáveis por esse assunto, foram beneficiados, é o pregoeiro e um membro da Comissão de Licitação do Crea-AC. O Conselheiro Antônio de Lima Furtado agradeceu a explanação feita pelo Servidor e se deu por satisfeito. 8. RELATOS DE PROCESSO: Presidente Carmem Bastos Nardino: Vamos iniciar agora o último item da pauta que trata dos Relatos de processo. Temos nove processos para relatar. Então, Solicito especial atenção dos senhores conselheiros na apreciação dos relatos dos processos, especialmente no tempo regimental de uso da palavra sobre a matéria em debate, conforme já destacado anteriormente. O Diretor Mateus Silva dos Santos irá nos ajudar no controle das inscrições e tempo de uso da palavra pelos conselheiros. Art. 27. Iniciada a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia, o presidente abre a discussão, que obedece às seguintes regras: I - o presidente concede a palavra a quem solicitar; II - cada conselheiro regional pode fazer uso da palavra por duas 02 (duas) vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de até cinco 05 (cinco) minutos, na primeira intervenção e até 02 (dois) minutos, na segunda intervenção; III - o relator tem o direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação, antes de encerrada a discussão; IV - o conselheiro regional com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e V - qualquer conselheiro regional que não for membro da câmara especializada que julgou em primeira instância o processo, o dossiê ou o protocolo pode obter vista até em segunda discussão. 8.1. Processo relatado pela Conselheira Rosa Maria de Souza Costa. Processo nº 1997179/2020. Interessado: ZIG Eletricidade e Construção Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Parecer: I-RELATÓRIO: 1.Trata-se de Relatório de Fiscalização (fls. 04), o qual descreve: Pessoa Jurídica pessoa ZIG ELETRICIDADE E anotação a deixa de registrar que LTDA CONSTRUÇÃO responsabilidade TÉCNICA, referente a contrato, que tem por objeto a

A B



279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em calçadas com fornecimento de material e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, infração ao art. 1° da Lei 6.496/77, implicando, deste modo, multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos); 2. O Auto de Infração (fl.23), foi lavrado dia 01/05/2020 e recebido em 16/12/21, de acordo com a AR anexa à fl.25; 3. Em 14/03/2020, através do Oficio 028/CREA/DEPFI (fl.31), foi comunicado ao interessado sobre a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, e recebido em 16/03/2022, conforme AR anexa a fl.33; 4. Em 30/03/2022, de acordo com o art. 18 da Resolução 1008/2004, do Confea, foi apresentado Plenário e protocolizado neste Conselho 2008528/2022 (fl.9); 5. Apresentou cópia da ART AC20200048035 (fl. 19/35), registrada no Crea, em 08/05/2020. II - ANALISE: 1. Antes de adentrar no mérito da demanda, faz-se necessário proceder a análise dos pressupostos de constituição e desenvolvimento processuais previstos na Resolução nº 1.008/04 do CONFEA. É cediço que o auto de infração é o instrumento que instaura o processo de fiscalização no âmbito do CREA, conforme prescrição do art. 10, caput, do ato normativo em epígrafe; 2. Considerando que a defesa é tempestiva; 3. Considerando que um dos requisitos para que um recurso possa ser admitido é a tempestividade do mesmo; 4. Considerando que a tempestividade é considerada matéria de ordem pública, por isso a qualquer tempo pode ser reconhecida; II : FUNDAMENTAÇÃO: 1. Considerando § 1°, do art. 18 da Resolução 1008/2004, que explicita: " Da decisão proferida pela câmara especializada o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Crea no prazo de sessenta dias, contados da data do (grifo); 2.Considerando recebimento da notificação." comprovado nos autos, que o interessado regularizou a situação depois do recebimento do Auto de Infração 23498115/2020; 3.Considerando que "as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando o cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina" quando houver a "regularização da falta cometida", conforme previsto pelo art. 43 da Resolução 1.008, de 2004; 4. Considerando que, segundo consta dos autos, o Crea-AC agiu corretamente quando da lavratura do auto de infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no art. 16 da Lei 6.496/77; 5. Considerando que a multa encontra-se regulamentada pela alínea "c", da Decisão Plenária do Confea nº 1513/2021, no valor estabelecido de R\$ 234,63 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) a R\$ 703,90 (Setecentos e três reais e noventa centavos); III - VOTO: 1. Com fulcro nos arts. 33 e 34 da Lei 5194/66 e Resoloção 1008, do Confea,

\$



322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

acolho, parcialmente, a defesa, DECIDO manter o Auto de Infração nº 23498115/2020, lavrado por infração ao art. 1º da Lei 6.496/77, em todos os termos e feitos legais; 2. Ratificar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, e manter o Auto de Infração nº 23498115/2020, lavrado por infração ao art. 1º da Lei 6.496/77, contra a pessoa Jurídica ZIG Eletricidade e Construção Ltda, por falta de registro da obra referente prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva em calçadas com fornecimento de material e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, devendo o autuado efetuar o pagamento da multa em seu patamar mimo, no valor de R\$ 234,63 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e tres centavos), corrigida monetariamente conforme a Resolução 1.128, do Confea; 3. NOTIFIQUE-SE o interessado do inteiro teor da presente Decisão, em atendimento do principio da publicidade (art.37, caput, da CRFB, cientificando-lhe do prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea, nos termos do Parágrafo Único do art. 24 da Resolução 1008/2004, do Confea; 4. Havendo recurso, remetam-se os autos ao Plenário do Confea para analise e julgamento; 5. Não havendo recurso no prazo legal, certifique-se o transito em julgado e remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica do Crea-AC, na forma do art. 36 e sgts. da Resolução 1008/2004, do Confea. Decisão do Plenário: Após acirrada discussão sobre as peças que compõem o processo nº 1997179/2022, a Conselheira Relatora, Rosa Maria de Souza Costa sugeriu que o processo fosse retirado de pauta, para uma reanálise. Aprovado por unanimidade. 8.2. Processo relatado pelo Conselheiro Quirino Henrique Lima Garcia. Processo nº 1997183/2020. Interessado: ZIG Eletricidade e Construções Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Após as discussões sobre o relato, o Conselheiro sugere que o processo seja retirado de pauta para reanálise. Decisão do Plenário: aprovado, por unanimidade, a sugestão do Conselheiro Relator Quirino Henrique Lima Garcia. 8.3 - Processo relatado pelo Conselheiro Giulliano Ribeiro da Silva: Processo nº 2007878/2022. Interessado: Construtora Yaco Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Em decorrência da ausência justificada do Conselheiro Relator, Giulliano Ribeiro da Silva, o processo foi retirado de pauta. 8.4. Processo nº 2007556/2022. Interessado: ZIG Eletricidade e Construções Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Parecer: I - RELATÓRIO: 1. Trata-se de Relatório de Fiscalização (fls. 04), o qual descreve que a pessoa jurídica ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA executa serviço de manutenção predial preventiva e corretiva na unidade de referência da Atenção Primária Roney Meireles, conforme contrato nº 149/2021 (fl.09/37), sem placa de identificação no local da obra (fotos fls.10 a 20), por infração ao art. 16 da Lei 5.194/66, implicando, deste

46 B



365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

modo, multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e tres reais e noventa centavos); 2. O Auto de Infração (fl.25), foi lavrado dia 07/02/2022 e recebido em 11/02/22 (fl.29); 3. Em 24/03/2022, através do Oficio 057/CREA/DEPFI (fl.33), foi comunicado ao interessado sobre a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, e recebido em 25/03/2022, conforme AR anexa a fl.35; 4. Em 30/03/2022, de acordo com o art. 18 da Resolução 1008/2004, do Confea, foi apresentado Plenário e protocolizado neste Conselho recurso 2007556/2022 (fl.37). II - ANÁLISE: 1. O Processo em tela encaminhado ao Plenário do CREA-AC para decisão, visto que sanou o fato gerador dentro do prazo hábil (60 dias), com a afixação de placa na obra de manutenção predial preventiva e corretiva na unidade de referência da Atenção Primária Roney Meireles, conforme fotos enviada pelo firma ZIG Eletricidade e Construção Ltda (fl.22); 2. Considerando que a defesa é tempestiva; 3. Considerando que um dos requisitos para que um recurso possa ser admitido é a tempestividade do mesmo; 4. Considerando que a tempestividade é considerada matéria de ordem pública, por isso a qualquer tempo pode ser reconhecida. III -FUNDAMENTAÇÃO: 1. Considerando § 1°, do art. 18 da Resolução 1008/2004, que explicita: " Da decisão proferida pela câmara especializada o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Crea no prazo de sessenta dias, contados da data do (grifo); 2.Considerando que recebimento da notificação." comprovado nos autos, que o interessado regularizou a situação depois do recebimento do Auto de Infração 23502379/2022; 3.Considerando que "as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando o cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina" quando houver a "regularização da falta cometida", conforme previsto pelo art. 43 da Resolução 1.008, de 2004; 4. Considerando que o § 3º do supracitado artigo ainda define que "é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos nesse artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica"; 5. Considerando que, segundo consta dos autos, o Crea-AC agiu corretamente quando da lavratura do auto de infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no art. 16 da Lei 5.194/66; 6. Considerando que a multa encontra-se regulamentada pela alínea "c", da Decisão Plenária do Confea nº 1513/2021, no valor estabelecido de R\$ 234,63 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) a R\$ 703,90 (Setecentos e três reais e noventa centavos). III - VOTO: 1. Com fulcro nos arts. 33 e 34 da Lei 5194/66 e Resolução 1008, do Confea, acolho, parcialmente, a defesa, DECIDO manter o Auto de Infração nº 23502379/2022, lavrado por infração ao art. 16 da Lei 5194/66, em todos os termos e feitos

76



408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

legais; 2. Ratificar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, e manter o Auto de Infração nº 23502379/2022, lavrado por infração ao art. 16 da Lei 5194/66, contra a pessoa Jurídica ZIG Eletricidade e Construção Ltda, por falta de placa na obra na Unidade de Referência da Atenção Primária Roney Meireles, devendo o autuado efetuar o pagamento da multa em seu patamar mínima, no valor de R\$ 234,63 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), corrigida monetariamente, em virtude da regularização em data posterior à notificação; 3. NOTIFIQUE-SE o interessado do inteiro teor da presente Decisão, em atendimento do principio da publicidade (art.37, caput, da CRFB, cientificando-lhe do prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea, nos termos do Parágrafo Único do art. 24 da Resolução 1008/2004, do Confea; 4. Havendo recurso, remetam-se os autos ao Plenário do Confea para analise e julgamento; 5. Não havendo recurso no prazo legal, certifique-se o transito em julgado e remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica do Crea-AC, na forma do art. 36 e sgts. da Resolução 1008/2004, do Confea. Decisão do Plenário: Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator Antônio de Lima Furtado, exarado no processo nº 2004556/2022, tendo como interessado: ZIG Eletricidade e Construções Ltda, por infração ao art. 16 da Lei 5.194/66. 8.5. Processo relatado pelo Conselheiro Quirino Henrique Lima Garcia. Processo nº 2003913/2022. Interessado: Thiago Tomatsu Yonekura. Assunto: Recurso ao Plenário. Parecer: I-RELATÓRIO: 1. THIAGO TOMATSU YONEKURA pela seguinte infração: "PROFISSIONAL CO-RESPONSAVEL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MEDINDO APROX.334,35m² E DEIXA DE REGISTRAR ART DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PLACA NA OBRA FOTOGRAFIA EM ANEXO"; 2. O auto de infração nº 23500651/2021 foi lavrado em 27 de julho de 2021, pela falta de registro da obra e/ou serviço, conforme art. 1º da Lei 6.496/77, impondo-lhe o pagamento da infração cometida no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos); de acordo com o artigo 73, alínea "a" da Lei 5.194/66 concedendo à autuada o prazo de 10 (dez) dias para defesa (fls.05 e 06); 3. À fl.20/30 dos autos consta recebimento da notificação da infração através de AR dos correios datada do dia 28 de julho de 2021, dando-lhe ciência da existência da demanda bem como de seu objeto à autuada. Vencido o prazo para apresentar defesa os autos foram encaminhados para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, conforme art.20 da Resolução nº 1.008 do Confea que diz: "A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes."; 4. Em 8 de outubro de 2021 o autuada fora notificada da Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, através do Oficio de nº 365/2021 Crea

H





451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

AC/DFI, de 7 de outubro de 2021 (fls.25/30) através do AR dos correios (fls.27/30), em 08/10/2021; 5. Em 20 de outubro de 2021, de acordo com o art. 18 da Resolução 1008/2004, apresentou recurso ao Plenário conforme consta as fls. 24 a 26, estando o mesmo instruído com ARTs nº AC20210061806 (fls.15 e 16/30, registrada em 4 de agosto de 2021, depois da lavratura do Auto de infração que se deu em 27 de julho de 2021. II- ANÁLISE: 1. Antes de adentrar no mérito da demanda, faz-se necessário proceder a análise dos pressupostos de constituição e desenvolvimento processuais previstos na Resolução nº 1.008/04 do CONFEA; 2. É cediço que o auto de infração é o instrumento que instaura o processo de fiscalização no âmbito do CREA, conforme prescrição do art. 10, caput, do ato normativo em epigrafe. Analisando o referido instrumento, verifica-se que o mesmo obedece aos requisitos objetivos elencados no rol do art. 11 da referida Resolução, configurando sua validade; 3. Considerando que o recurso é tempestivo; 4. Considerando que um dos requisitos para que um recurso possa ser 5. Considerando que a admitido é tempestividade do recurso; tempestividade é considerada matéria de ordem pública, por isso a reconhecida. pode ser tempo qualquer FUNDAMENTAÇÃO:1. Considerando que restou comprovado nos autos, que o interessado regularizou sua situação junto ao Crea-AC em data (04/08/2021) posterior à da autuação (27/07/2021); 2. Considerando que a alínea "d", do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966 estabelece que compete aos Conselhos Regionais julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei, enviados pelas Câmaras Especializadas; 3. Considerando que "as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando o cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina" quando houver a "regularização da falta cometida", conforme previsto pelo art. 43 da Resolução 1.008, de 2004; 4.Considerando que o § 3º do supracitado artigo ainda define que "é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos nesse artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica; 5. Considerando que a multa se encontra regulamentada pela alínea "a", do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de1966; Considerando a análise do recurso de nº 23500651/2021 às fls. 24 a 26, apresentado a este Plenário, fora constatado a veracidade do registro da ART de nº 487 AC20210061806, em 04/08/2021; 6. Portanto, tendo em vista que o 488 profissional sanou o fato gerador após a lavratura do Auto de infração a 489 medida que se impõe é aplicação da multa mínima conforme Tabela de 490 Serviços da Decisão Plenária PL-1642/2020, do Confea, no valor de R\$ 491 234,63 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). 492 Sendo a mesma atualizada monetariamente conforme art. 11, inciso HI, 493



da Resolução nº 1.128/2020 do Confea. III - VOTO: 1. Com fulcro nos arts. 33 e 34 da Lei 5.194/66 e Resolução 1.008 de 9 de dezembro de 2004 do Confea, VOTO pelo não conhecimento do recurso interposto pela pessoa física Eng. Civil THIAGO TOMATSU YONEKURA em razão da regularização da situação junto ao Crea, posterior à data de autuação, mantendo a aplicação da multa em seu valor mínimo estipulado na Decisão Plenária do Confea, PL-1642/2020, de R\$ 234.63 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e tres centavos), com base no art. 43 da Resolução 1008/2004, e que a mesma seja atualizada monetariamente (art. 11, inciso III, da Resolução nº 1.128/2020 do Confea); 2. Após o pagamento da multa o processo seja arquivado; 3. Notifique-se a interessada do inteiro teor da presente Decisão, em atendimento do princípio da publicidade (art.37, caput, da CRFB, cientificando-lhe do prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea, nos termos do Parágrafo Único do art. 24 da Resolução 1008/2004, do Confea.; 4. Havendo recurso, remetam-se os autos ao Plenário do Confea para análise e julgamento; 5. Não havendo recurso no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica do Crea-AC, na forma do art. 36 e sgts. da Resolução 1008/2004, do Confea. Decisão do Plenário: Aprovar, por unanimidade o parecer do Conselheiro Quirino Henrique Lima Garcia, exarado no processo nº 2003913/2021, tendo como interessado o Eng. Civil Thiago Tomatsu Yonekura, por infração ao art. 1º da Lei 6.496/77. 8.6 - Processo relatado pelo Conselheiro Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen: Processo nº 2009518/2022. Interessado: Eng. Agrim. Alexandre Pizzolo. Assunto: Certidão de Acervo Técnico - CAT. O Conselheiro pede para retirar de pauta, haja vista que não recebeu o processo. Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos que permaneceram até o final dessa sessão e às 20:24h, encerramos dentro do nosso prazo de três horas. E, para que se produzam os feitos legais, eu Luzia Maria Camelo de Lima, Secretária desta sessão, lavrei a presente ata que irá assinada por todos os presentes a sessão de sua

Tecnol. Alexandre da Rocha Gomes

Teog. Antonio de Lima Furtado

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

DAZIN heiro



Tecg Antonio Luiz Jarude Thomáz
Eng.Mec. Aysson Rosas Filho
m ~ [~ .]
Eng ^a . Agr ^a Carminda Luzia Silva Pinheiro
Carmuda 1 S. Purluesco
Eng.Elet. Edlailson Pimentel da Silva
Eng. Civil Glayton Pinheiro Rego
(Carpula)
Eng.Civil Giullano Ribeiro da Silva
Eng. Civil Ítalo Almeida Lopes
Eng. Ftal. Jânio Cândido Português
Eng. Civil Joaquim Ferreira do Nascimento Junior
Eng. Civil José Roberto de Lima Murad
Eng.Elet. Leonardo Carneiro Fontinele Alves
Eng ^a . Agr ^a . Lya Januária Vasconcelos Beiruth
Tecg. José Maria Leão do Amaral



Marios Kino
Eng. Ftal. Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nei
Eng. Civil Mateus Silva dos Santos
Tecg.Manoel Xavier da Silveira Neto
Eng.Agr.Quirino Henrique Lima Garcia
Eng. Ftal. Rogério Magalhães Ferreira Rosaffloso
Eng ^a .Civil Rosa Maria de Souza Costa
Eng. Civil. Fernando da Silva Souza

Eng. Ftal. Erivan Nascimento Pereira

